



O trabalho faz a diferença  
Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima  
Gestão 2013-2016

**CONTRATO nº 012/2015**

Termo de Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA PRIMAPRES LTDA – ME**, como **CONTRATADA**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Bernardo Sayão s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Presidente **VERONICA DIAS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **022.742.651-78**, e do RG nº **686.493 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado, designada como sendo **CONTRATADA** a empresa **INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA PRIMAPRES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.555.366/0001-03**, estabelecida comercialmente na Quadra 103 Norte, Rua NO 7, nº 15, 1º andar, Centro, Palmas – TO, neste ato por seu representante legal o Sr. **WALDIR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1072795, SSP/GO, CPF nº 228.379.301-72, residente e domiciliado na 210 Sul, Alameda 07MF, Lt. 14, CA 01, Palmas – TO, resolvem, entre si, assinarem o presente instrumento, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. Constitui objeto do presente contrato de:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO.**

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do Pregão nº **022/2015**, conforme **Processo 028/2015**, parte integrante deste Contrato, cujos serviços seguem descritos:

**LOTE 05**

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	10.000	UN	CAPAS DE PROCESSO	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
02	5.000	UN	ENVELOPES TIMBRADO DE OFÍCIO	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00

03	200	BLC	OFÍCIO TIMBRADO COLORIDO	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
04	08	BCL	FICHA DIARIA SUPLEMENTO DE FERRO	R\$ 262,50	R\$ 2.100,00
05	3.000	UN	CARTÃO DE DIABETICO/HIPERTENSO	R\$ 0,33	R\$ 990,00
06	1.000	UN	CARTÃO DE GESTANTE	R\$ 0,78	R\$ 780,00
07	3.000	UN	CADASTRO DO HIPERTENSO/DIABETICO	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
08	1.000	BLC	CADASTRO DO SISVAN	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
09	200	BCL	FICHAS DE VISITA DOMICILIAR	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
10	10.000	UN	FICHAS PRONTUARIO DE PACIENTES	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
11	100	BLC	ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABETICO	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
12	100	BLC	MAPA DIARIO DE PRODUÇÃO 222	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
13	20	BLC	MAPA DE ACOMP. NUTRICIONAL SISVAN	R\$ 15,00	R\$ 300,00
14	100	BLC	ATESTADO MEDICO F-18	R\$ 6,19	R\$ 619,00
15	100	BLC	AUTORIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 2,90	R\$ 290,00
16	50	Und	BANNER – 1.10 x 0.90	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
17	25	Und	FOLHAS COM CAPA E CONTRACAPA	R\$ 23,00	R\$ 575,00
18	200	Und	AGENDA CAPA DURA COLORIDA – ILUSTRADA – 15X21	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
19	500	Und	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PESO DA CRIANÇA SISVAN	R\$ 0,35	R\$ 175,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 61.489,00</b>

**LOTE 06**

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	100	BLC	PLANILHA DE CASOS DE DIAREIA.	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
02	50	BLC	PESQUISA SINTOMÁTICO RESPIRATORIO F-9	R\$ 15,00	R\$ 750,00
03	10.000	BLC	RECEITUARIO CARBONADO	R\$ 4,70	R\$ 47.000,00
04	500	BLC	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL CARBONADO	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
05	30	BLC	REGISTRO DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL 12222	R\$ 14,00	R\$ 420,00
06	100	BLC	REQUISIÇÃO/ MATERIAL SIMPLES	R\$ 3,80	R\$ 380,00
07	10	BLC	RESUMO MENSAL DAS ATIVIDADES. M. ENT	R\$ 18,00	R\$ 180,00
08	50	BLC	REGISTRO DIARIO DA GESTANTE NO SIS PRENATAL.	R\$ 14,00	R\$ 700,00
09	500	UND	FICHA DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO	R\$ 0,20	R\$ 100,00
10	500	BCL	RECEITUÁRIO SIMPLES	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
11	300	BLC	SOLICITAÇÃO DE EXAMES	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
12	50	BLC	TESTE DE GLUCEMIA	R\$ 13,00	R\$ 650,00
13	500	UND	FICHA DE ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	R\$ 0,50	R\$ 250,00
14	10	BLC	TERMO DE VISTORIA DA VIGILANCIA	R\$ 17,00	R\$ 170,00



			SANITARIA CARBONADO		
15	10	BLC	TERMO DE INSPEÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA CARBONADO	R\$ 17,00	R\$ 170,00
16	10	BLC	TERMO DE VISITA E NOTIFICAÇÃO CARBONADO	R\$ 16,80	R\$ 168,00
17	1.000	UND	CARTÃO DE ATENDIMENTO	R\$ 0,28	R\$ 280,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 58.748,00</b>

#### LOTE 07

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	200	UN	ALVARA	R\$ 2,20	R\$ 440,00
02	50	BLC	FICHA D	R\$ 14,00	R\$ 700,00
03	20	BLC	FICHA TB	R\$ 13,40	R\$ 268,00
04	10	BLC	FICHA B- GES	R\$ 18,00	R\$ 180,00
05	20	BLC	FICHA B-HA	R\$ 15,00	R\$ 300,00
06	50	BLC	FICHA A	R\$ 14,00	R\$ 700,00
07	30	BLC	FICHA SSA2	R\$ 15,00	R\$ 450,00
08	100	BLC	FICHA DE RPI	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
09	100	BLC	FICHA PMA2	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
10	10	BLC	FICHA 2-C	R\$ 18,00	R\$ 180,00
11	10	BLC	FICHA BPA	R\$ 18,00	R\$ 180,00
12	50	BLC	FICHA D COMPLEMENTAR	R\$ 14,00	R\$ 700,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.098,00</b>

#### LOTE 08

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	6.000	UN	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
02	10	BLC	FICHA DE CONSOLIDADO ODONTOLÓGICO	R\$ 16,30	R\$ 163,00
03	40	BLC	FICHA PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD	R\$ 14,00	R\$ 560,00
04	100	BLC	FICHA DE ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
05	10.000	UN	FICHA DE CARTÃO DE APRAZAMENTO/VACINA	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
06	20	BLC	FICHA DE MAPA PRODUÇÃO DO ACS	R\$ 15,00	R\$ 300,00
07	20	BLC	FICHA DE MAPA DE PRODUÇÃO DO TECNICO	R\$ 15,00	R\$ 300,00
08	200	BCL	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL AZUL	R\$ 4,90	R\$ 980,00
09	20	BLC	CONSOLIDADO DE ENTOMOLOGIA	R\$ 15,00	R\$ 300,00
10	40	BLC	FICHA DE ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIMES	R\$ 6,80	R\$ 272,00
11	80	BLC	FICHA A RG1- RURAL	R\$ 12,00	R\$ 960,00
12	80	BLC	CADASTRO DOMICILIAR	R\$ 12,00	R\$ 960,00
13	100	BCL	CADASTRO INDIVIDUAL	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00

14	10	BCL	SAÚDE DE FERRO	R\$ 18,00	R\$ 180,00
15	500	BCL	ENCAMINHAMENTO REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.875,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO.

As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o **Processo Licitatório nº 028/2015** e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo Instrumento, no que couber.

## 3. CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**3.1. A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

**3.2.** Realizar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante, sendo responsável pelo equipamento a ser utilizado na execução dos serviços.

**3.3.** Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

**3.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

## 4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

**4.1.** Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

**5.1.** A prestação de serviço será pelo prazo de **05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias, de 06.07.2015 a 31.12.2015.**

**5.2.** À **CONTRATADA** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;
- b) Ordem escrita do titular do **CONTRATANTE**, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

**5.3.** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.



5.4. Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

5.5. O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte do Prefeito Municipal, até o término da entrega dos produtos licitados, não sendo obrigatória a aquisição dos quantitativos constantes no edital.

#### 6. CLAUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 142.210,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e dez reais)**.

6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome da Contratada.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	VALOR
Secretaria Municipal de Saúde	0020.0010.10.301.0075.2033	3.3.90.39	246	R\$ 71.116,50
	0020.0010.10.306.0075.2071	3.3.90.39	386	R\$ 71.093,50
TOTAL				R\$ 142.210,00

7.2. Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro Municipal.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima – TO, pelo prazo que for fixado pela gestora, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpeleção administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5. A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

## 9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO.

9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

9.2. A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

9.3. Na hipótese do item I desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

9.4. Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.

10.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.



**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.**

11.1. As partes elegem o foro de **Porto Nacional – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO GERAL.**

12.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.

12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO, aos 06 dias do mês de Julho de 2015.

\_\_\_\_\_  
GESIEL ORCELINO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima – TO  
CONTRATANTE

*Verônica Dias da Silva*  
\_\_\_\_\_  
VERÔNICA DIAS DA SILVA  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO  
CONTRATANTE

*Waldir Alves de Oliveira*  
\_\_\_\_\_  
WALDIR ALVES DE OLIVEIRA  
RG Nº 1072795, SSP/GO, CPF Nº 228.379.301-72  
Representante legal da contratada  
INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA PRIMAPRES LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

1- *Francelina de S. Moraes*  
CPF: 1063-455-822-82

2- *Samuel P. Almeida Ribeiro*  
CPF: 044 414 591-97

